



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº /2026

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO
EVENTO DO RUBI PROMOVIDO
PELA ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL – SUBSEÇÃO
ARAPONGAS, COMO EVENTO
OFICIAL DO CALENDÁRIO
MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o “Evento do Rubi”, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado anualmente, preferencialmente na quarta semana do mês de agosto.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se “Evento do Rubi” o conjunto de atividades comemorativas e institucionais realizadas sob tal denominação, podendo ocorrer em diferentes formatos, tais como jantar, sunset, baile, encontro comemorativo, cerimônia, solenidade e eventos correlatos, desde que preservada sua finalidade social, cultural, institucional e comunitária.

Art. 3º O “Evento do Rubi” tem por finalidade:

I – Promover a integração comunitária e o fortalecimento de vínculos institucionais e sociais no Município;

II – Incentivar a valorização cultural, o sentimento de pertencimento e a identidade local;

III – Fomentar a economia local e o turismo de eventos, mediante estímulo à cadeia produtiva municipal;

IV – Viabilizar, quando oportuno, a realização de ações solidárias, educativas ou de interesse público, em benefício de instituições locais e da coletividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do “Evento do Rubi”, quando houver interesse público e disponibilidade, por meio de cooperação institucional, apoio logístico, divulgação institucional e parcerias, observadas as normas aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Art. 5º A inclusão do “Evento do Rubi” no Calendário Oficial do Município não implica obrigação de realização, custeio ou repasse de recursos públicos, nem cria despesa automática ao Município, sendo eventual apoio condicionado à conveniência e oportunidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, quando cabível.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 27 de abril de 2026.

Márcio Antônio Nickenig
Presidente

Aroldo Cesar Pagan
Vereador

Sebastião Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Alexandre Juliani
Vereador

Marcelo J. de Souza
1º Secretário

Décio Rosaneli
Vereador

Rosemary Farias
2º Secretário

Levi Aparecido Xavier
Vereador

Arnaldo Aparecido Pereira
Vereador

Marilsa Staub Vendrametto
Vereador

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Vereador

Paulo Grassano
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Luis Carlos Chavioli
Vereador

Valdecir Pardini
Vereador

**Simone de Almeida Santos
Sponton**
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas o “Evento do Rubi”, em suas modalidades e formatos (a exemplo de jantar, sunset, encontro comemorativo e correlatos), como atividade de reconhecida relevância social, cultural, institucional e econômica para a comunidade local.

Trata-se de iniciativa que transcende o caráter meramente festivo, porquanto se consolida como espaço de **confraternização comunitária, fortalecimento de vínculos institucionais e promoção de valores de cidadania**, ao reunir representantes de entidades de classe, lideranças locais, profissionais liberais, empreendedores, formadores de opinião e convidados, em ambiente voltado à integração social, ao diálogo e ao prestígio das instituições que compõem a vida pública municipal.

No plano **cultural e identitário**, o evento contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e para a valorização de Arapongas enquanto cidade capaz de organizar encontros de excelência, com padrão de acolhimento e organização compatível com o protagonismo regional que o Município exerce.

A inserção no calendário oficial também se justifica por conferir **previsibilidade, continuidade e estabilidade** a uma agenda anual que favorece a programação de famílias, entidades e parceiros, incentivando a participação social e a construção de tradições locais.

Sob o prisma **econômico e turístico**, o “Evento do Rubi” impulsiona de forma direta e indireta a cadeia produtiva municipal, com reflexos em **hotelaria, gastronomia, transporte, setor de eventos, segurança, comunicação, cerimonial, decoração, fotografia, sonorização e demais serviços correlatos**, priorizando, sempre que possível, fornecedores locais. Além disso, ao atrair visitantes e convidados de outros municípios, fomenta o turismo de negócios e a circulação de renda, contribuindo para o dinamismo econômico e para o fortalecimento do comércio e da prestação de serviços em Arapongas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Ressalte-se, ainda, o potencial do evento para a **promoção de ações solidárias e campanhas de interesse público**, podendo ser formalmente associado a iniciativas de responsabilidade social, arrecadação e apoio a instituições locais, bem como a temáticas de utilidade pública (saúde, educação, combate à violência, inclusão, cultura, entre outras), ampliando seu alcance e sua legitimidade perante a sociedade.

Importante destacar que a inclusão do evento no Calendário Oficial **não implica, por si só, obrigação de dispêndio financeiro pelo Município**, podendo sua realização ocorrer por meio de parcerias institucionais, patrocínios privados e cooperação com entidades e organizações, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de transparência e controle aplicáveis.

Diante do exposto, verifica-se que a instituição do “Evento do Rubi” no Calendário Oficial do Município se apresenta como medida adequada e oportuna, por valorizar a vida institucional e comunitária, promover integração social, fortalecer a identidade local e estimular a economia e o turismo, razão pela qual se requer o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Arapongas, 27 de abril de 2026.

Márcio Antônio Nickenig
Presidente

Arnaldo Aparecido Pereira
Vereador

Sebastião Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Vereador

Marcelo J. de Souza
1º Secretário

Aroldo Cesar Pagan
Vereador

Rosemary Farias
2º Secretário

Alexandre Juliani
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Décio Rosaneli
Vereador

Levi Aparecido Xavier
Vereador

Marilsa Staub Vendrametto
Vereador

Paulo Grassano
Vereador

Luis Carlos Chavioli
Vereador

Valdecir Pardini
Vereador

**Simone de Almeida Santos
Sponton**
Vereador